



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 206/02, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002.**

**"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica."**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 2354/02.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terreno descritos e caracterizados no presente Decreto, localizados na quadra "J-1", da planta do loteamento denominado "Balneário Massaguaçu", situados neste Município de Caraguatatuba, necessários para implantação de equipamentos esportivos e/ou educacionais, os quais são anexos após fatos descritos no Decreto n.º 136/02, de 22 de julho de 2002, com eles formando um só todo a saber:

- I- **Lote 01:** Um lote de terreno sob o n.º 01 (um) da Quadra "J-1" do loteamento denominado "BALNEÁRIO MASSAGUAÇU", localizado na Praia de Massaguaçu, bairro do mesmo nome, desta cidade, município, Comarca e Registro de Imóveis de Caraguatatuba, medindo 8,50m. (oito metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Um, mais 3,50m. (três metros e cinquenta centímetros) em curva, na confluência desta com a Rua Cinco, de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito mede 24,00m. (vinte e quatro metros) e confronta com a Rua Cinco com a qual faz esquina, do lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o lote n.º 02 (dois), tendo nos fundos a largura de 11,00 (onze metros) e confronta com propriedade de Maria Francisca Xavier, encerrando a área de 273,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e três metros quadrados). Identificação Municipal n.º 08.143.001. De propriedade de Odete Marassi, conforme consta da Matrícula n.º 41.428, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba;
- II- **Lote 02:** Um lote de terreno sob o n.º 02 (dois) da quadra "J-1" do loteamento denominado Balneário Massaguaçu, localizado na Praia de Massaguaçu, bairro do mesmo nome, nesta cidade, município, comarca e Registro de Imóveis de Caraguatatuba, medindo 11,00m (onze metros) de frente para a Rua Um igual largura na linha dos fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 275,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), confinando de quem da rua olha para o terreno, pela frente com a Rua Um, do lado direito com o lote n.º 01 (um), do lado esquerdo com o lote n.º 03 (três), ambos da mesma quadra e nos fundos com propriedade de Maria Francisca Xavier. Identificação Municipal n.º 08.143.002. De propriedade de Odete Marassi, conforme consta da Matrícula n.º 41.429, do Registro de Imóveis de Caraguatatuba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2.º** - Não havendo acordo quanto a desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de

urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.186, de 21 de maio de 1.956.

**Parágrafo único** – Para apuração dos preços dos lotes a serem desapropriados, serão compensados os valores dos respectivos débitos tributários, podendo também ser compensados os valores com outros créditos tributários do Município relativos a outros lotes, dos mesmos proprietários, no loteamento Balneário Massaguaçu.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2002.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal